



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/53/2003, proposto pelo vereador Gilvan Carvalho de Macedo, que declara de utilidade pública Associação de Apoio a Infância, Juventude, Sem-Tetos, Sem Água, Idoso e Deficiente e Transportes do Triângulo Mineiro.


Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de novembro de 2003.



Presidente
Jerônimo Humberto Devoti



Secretário
José Lourenço Freire



Membro
Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/53/2003, proposto pelo vereador Gilvan Carvalho de Macedo, que declara de utilidade pública a Associação de Apoio a Infância, Juventude, Sem-Tetos, Sem Água, Idoso e Deficiente e Transportes do Triângulo Mineiro.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de novembro de 2003.

Presidente

Elviro Novaes Andrade

Secretário

Luziano Justino Dias

Membro

Juarez José Muniz



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/53 / 03

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A INFANCIA, JUVENTUDE, SEM-TETOS, SEM ÀGUA, IDOSO E DEFICIENTE E TRANSPORTES DO TRIANGULÔ MINEIRO.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio a Infância, Juventude, Sem-Tetos, Sem Água, Idoso, Deficiente e Transportes do Triangulo Mineiro., *com sede nesta cidade.*

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 30/09/03

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2003.

GILVAN CARVALHO DE MACEDO

[Signature]

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 29/09/03
Presidente

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.
11/11/03
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
[Signature]
Presidente

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade.
11/11/03
PRESIDENTE



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA CIVIL - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 * *****

OME : NILO CESAR BORGES

REGISTRO GERAL : M - 1.699.206

OME PAI :

OME MAE : MARIA IRANI BORGES

DATA NASCIMENTO : 12/11/1957

NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h, 11 min.,
 no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de
 Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
 em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 25/09/2003

DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL
 AUTORIDADE POLICIAL - P. 2003



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA CIVIL - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : ROBERTO ANESIO DA SILVA

REGISTRO GERAL : M - 7.264.634

NOME PAI : CICERO ANESIO DA SILVA

NOME MÃE : MARIA DAS DORES SILVA

DATA NASCIMENTO : 13/11/1971

NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 25/09/2003

AUTORIDADE POLICIAL

REFORÇO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

M259162



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA CIVIL - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 * *****

ME : DARLIGO LUIZA CHAVES
 REGISTRO GERAL : MG -- 12.914.242
 ME PAI : JAIR ROSA CHAVES
 ME MAE : VANDA MARIA DE OLIVEIRA CHAVES
 DATA NASCIMENTO : 02/08/1983
 LOCALIDADE : ITUIUTABA / MG
 NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 40 min., sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 25/09/2003

AUTORIDADE POLICIAL:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - ACIMG

M259162



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA CIVIL - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

 *
 * A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
 *

ME : PAULO ANTONIO SOUZA
 REGISTRO GERAL : MG - 11.227.800
 NOME PAI : JOSE ANTONIO DE SOUZA
 NOME MAE : PAULA FATIMA DE ARAUJO
 DATA NASCIMENTO : 29/11/1981
 NATURALIDADE : SANTA VITORIA / MG
 NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 25/09/2003

AUTORIDADE POLICIAL SAUNA
 ITUIUTABA, 25/09/2003

M259162



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLICIA CIVIL - POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *

OME : ROMAO DOS SANTOS PAULA

RGISTRO GERAL : MG - 3.863.729

OME PAI :

OME MAE : DIVINA PAULA DE JESUS

DATA NASCIMENTO : 17/12/1967

NACIONALIDADE : ITUIUTABA / MG

CITIZANIA : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 40 min.,
 sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de
 Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
 desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 25/09/2003

AUTORIDADE POLICIAL

IVIL MELO BRAUNA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO/MG

M259162



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA CIVIL - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *

OME : UISTER DENIS MACEDO CARVALHO

REGISTRO GERAL : MG - 13.130.359

OME PAI : JEOVA FERNANDES DE CARVALHO

OME MAE : APARECIDA FATIMA QUEIROZ MACEDO

DATA NASCIMENTO : 11/07/1983

NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h, 40 min.,
 no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de
 Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
 em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 25/09/2003

IVETE MELO BRAUNA
 DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

AUTORIDADE POLICIAL:



A Associação de Apoio à Infância, Juventude, sem tetos, sem água, Idosos, deficientes e Transportes do Triângulo Mineiro.

Às 18.00 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2003, reuniram-se na sede da entidade, sito avenida dezessete n.º 3027, Bairro Platina, Ituiutaba-MG, os senhores, Uistter Dennis Macedo Carvalho, Adilon Ferreira Borges, Roberto Anésio da Silva, Amilton José de Oliveira, Romão dos Santos Paula, Eli Aristide da Silva, Weder Antônio Franco, Nilo César Borges. Puseram em pauta a discussão das alterações a ser procedida no Estatudo, sendo nos artigos 1º/3º/39º e acrescentar no capítulo II dos artigos 34º ao 37º. Houve modificações no quatro da Diretoria, alegando motivos particulares pediram suas retiradas da Associação, o Sr. Adilon Ferreira Borges, Amilton José de Oliveira. Assumiu a presidência o Sr. Nilo César Borges com apoio dos presentes e assumiu os cargos como vice-presidente Romão dos Santos Paula, 1º tesoureiro Uistter Dennis Macedo Carvalho, 2º tesoureiro Paulo Antônio de Souza, 1º secretário Darligg Luiza Chaves Souza, 2º secretário, continua Roberto Anésio da Silva e membros do conselho fiscal continua o Sr. Weder Antônio Franco e assumi o Sr. Daniel Marcos Marim. Alterações: Presidente, saída e entrada de novos diretores, alterações nos artigos 1º/2º/39º e acrescentou no capítulo II artigos 34º ao 37º. Acrescentou no artigo 1º- "...sem nenhuma distinção de credo religiosos, cor, política e filosófica, de caráter beneficente...". Artigo 3º- letra e "proteção a família, a maternidade, a infância, a adolescente e a velhice". No artigo 39º " Em caso de dissolução da associação, seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, juridicamente constituída e registrada no conselho nacional de Assistência Social CNAS, ou entidade pública, a critério da constituição. Acrescentou no Artigo 34º- A entidade não remunerará ou fará concessão de vantagens, de qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes. Artigo 35º- Não haverá distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Artigo 36º- A entidade aplica integralmente sua renda, recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, em território nacional. Artigo 37º- A entidade prestará serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de Assistências Social. Sendo que foi analisado por todos Presentes e aprovado pela maioria absoluta e pela diretoria, nada mais a discutir, eu Uistter Dennis Macedo Carvalho, lavrei está ata assinada por mim e por todos presentes.

Uistter Dennis Macedo Carvalho, Nilo César Borges, Paulo Antônio de Souza, Daniel Marcos Marim, Darligg Luiza Chaves Souza, Roberto Anésio da Silva, Weder Antônio Franco, ROMÃO DOS SANTOS PAULA.




Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.108.367/0001-47		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/06/2002	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE APOIO A INFANCIA, JUVENTUDE, SEM TETOS, SEM AGUA, IDOSOS, DEFICIENTES E TRANSP. DO TRIANGULO MINEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-5 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO AV DEZESSETE		NÚMERO 3027	COMPLEMENTO
CEP 38.307-064	BAIRRO/DISTRITO PLATINA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 17/09/2003 às 15:40:30 (data e hora de Brasília).

Voltar

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Cônego Ângelo s/n – Ituiutaba-MG – CEP 38.300-000 – Telefone: (034) 3268-0313

Lei n.º 3231 – Data: 24/04/1997

FICHA DE INSCRIÇÃO – ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Identificação da Entidade ou Organização Social Mantenedora

Denominação: Assoc. de Apoio à Inf. , Juventude, S/ teto, S/ água, Id., Deficientes e Transportes do Triângulo Mineiro

Endereço: Dezessete

Número: 3027 Bairro: Platina

Município: Ituiutaba-MG

CEP.: 38.300-064

Número de inscrição: CNPJ: 05.108367/0001-47

Natureza: (2) 1- Pública 2- Privada

Origem: (R) (R) Religiosa (L) Leiga Localização: (U) U- Urbana R- Rural

Aspectos Legais

Data da Fundação: 18/03/2002 Registro em Cartório: 21/06/2002

Número: 1861 Livro: A-3 Folha: 194 Data: 21/06/2002

Início: 06/03/2002 Término: 06/03/2005

Identificações do Representante Legal

Nome: Nilo César Borges Cargo: Presidente

Endereço: R.: Dos Pinheiros Número: 369

Bairro: Alvorada CPF: 288.789.816-72

Telefone: 32685206 Município: Ituiutaba CEP: 38.300-000

Atividades Principal

Diversos tipo de transportes, amparar menores, idosos e deficientes.

Descreva a forma de manutenção da entidade

Mantida pelos próprios Diretores e Associados.

Descreva os serviços prestados pela entidade

Transportes de mudanças, pessoas e mercadorias.

Transportes de mudanças, pessoas e mercadorias.

AO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI N.º3231 - DATA 24/04/1997

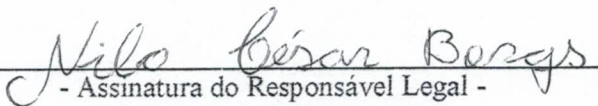
REQUERIMENTO

Excelentíssima Senhora Teresa das Graças Santos
Presidente do Conselho

Eu, Nilo Cesar Borges representante legal da instituição Associação de Apoio a Infância, Juventude, Sem teto, Sem água, Idosos, Deficientes e Transportes do Triângulo Mineiro, fundado em 18/03/2002 venho requerer.

- Certificado de Inscrição
 Atestado de Funcionamento

Ituiutaba, 05 de setembro de 2003.


- Assinatura do Responsável Legal -

AO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei N.º 3231 – DATA: 24/04/1997

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a Associação de Apoio à Infância, Juventude, Sem teto, Sem água, Idosos, Deficientes e Transportes do Triângulo Mineiro com sede à Av. Dezesete n.º 3027 Bairro Platina na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ- 05108367/0001-47, está em pleno e regular funcionamento, desde 18/03/2002, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 03 em 03 anos constituída dos seguintes membros:

Presidentes:

Nome completo: Nilo César Borges ✓
CI. n.º: MG-1.699.206 CPF: 288.789.816-72
Endereço Residencial: R.: Dos Pinheiros n.º 369 - Bairro: Alvorada

Vice-Presidente:

Nome completo: Romão dos Santos Paula ✓
CI. n.º: MG- 3.863.729 CPF: 082.917.678-07
Endereço Residencial: AV.: 17 n.º 3027 Bairro: Platina

1º Tesoureiro:

Nome completo: Uistter Dennis Macedo Carvalho ✓
CI. n.º: MG- 13.130.359 CPF: 062.730.836-81
Endereço Residencial: R.: Telson Andrade Franco n.º 227 Bairro: Platina

2º Tesoureiro:

Nome completo: Paulo Antônio de Souza ✓
CI. n.º: MG- 11.227.800 CPF: 054.077.936-96
Endereço Residencial: R.: Maria Nery de Carvalho n.º 610 Bairro: Novo Tempo II

1º Secretário:

Nome completo: Darligg Liuza Chaves Souza ✓
CI. n.º: MG-12.914.242 CPF:
Endereço Residencial: R.: Maria Nery de Carvalho n.º 610 Bairro: Novo Tempo II

2º Secretário:

Nome completo: Roberto Anesio da Silva ✓
CI. n.º: MG- 7.264.634 CPF: 855.645.916-15
Endereço Residencial: R.: Três de Maio n.º 626 Bairro: Alvorada

Declaro, ainda que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas no atendimento gratuito de suas finalidades.

Ituiutaba, 05 de setembro de 2003.

Nilo César Borges

- Assinatura do Presidente da Entidade -

A Associação de Apoio à Infância, Juventude, sem tetos, sem água, idosos, deficientes e transportes do Triângulo Mineiro.



TÍTULO - I

DENOMINAÇÃO-DURAÇÃO-SEDE-FINS-ASSOCIADOS

CAPÍTULO I- Da Denominação

Artigo 1º - Rege-se por este Estatuto aprovado em Assembléia Geral e devidamente registrado, a entidade civil, sem fins lucrativos, sem nenhuma distinção de credo religioso, cor, política e filosófica, de caráter beneficente, constituída por tempo indeterminado, denominado Associação de Apoio à infância, Juventude, Sem tetos, Sem Água, Idoso e Deficiente e Transportes do Triângulo Mineiro.

CAPÍTULO II- Da Sede e Foro

Artigo 2º - A Associação de Apoio à Infância, Juventude, Sem Tetos, Sem Água, Idosos e Deficientes e Transportes do Triângulo Mineiro tem sede e foro na Av. 17 nº3027, Ituiutaba-MG.

CAPÍTULO III- Dos fins

Artigo 3º - A Associação de Apoio à Infância, Juventude, Sem Tetos, Sem Água, Idosos e Deficientes e Transportes do Triângulo Mineiro tem os Seguintes objetivos:

- amparar Menores;
- conscientização contra as drogas;
- acomodar, transportar e amparar idosos e deficientes;
- perfuração de poços artesianos;
- proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- amparo as Crianças e adolescentes carentes;
- promoção e integração ao mercado de trabalho;
- habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, a promoção se sua integração à vida comunitária.

CAPÍTULO IV- Dos Associados

SEÇÃO I- Do Ingresso

Artigo 4º- Serão em quantidade ilimitada e remirá pessoas que queiram cooperar com as finalidades acima citadas.



SEÇÃO II- Dos Direitos e Deveres

Artigo 5º - São direitos do associado:

-) votar e ser votado na eleições de representação, respeitadas as determinação deste Estatuto;
-) gozar dos benefícios e assistência proporcionados pela Associação;
-) participar com direito de voz e voto nas Assembléias Gerais;
-) participar das atividades promovidas pela entidade.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

-) comparecer às assembléias e reuniões, participando, votando e acatando suas decisões;
-) assumir com responsabilidade o trabalho desenvolvido pela a Associação;
-) exigir o cumprimento dos objetivos determinação desse estatuto;
-) cuidar do patrimônio e serviços da Associação e zelar pela sua correta aplicação.

SEÇÃO III- Das Penalidades

Artigo 7º - O associado está sujeito a penalidade de suspensão e de expulsão do quadro social quando cometer desrespeito aos estatutos e decisões da assembléia.

Artigo 8º - As penalidades serão propostos e determinadas em assembléia geral pelos associados, na qual o direito de defesa fica assegurado.

Parágrafo único - O quorum para suspensão e expulsão será de 2/3 (dois terço) dos associados, em única convocação, sendo que decisão no caso de suspensão será de 50% + 1 (Cinquenta por cento mais um) dos presentes e no caso de expulsão será de 2/3 (dois terço) dos presentes.

SEÇÃO IV- Da Responsabilidade

Artigo 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas e obrigações contraídas Associação ou pelos atos praticados por seus coordenadores.

TÍTULO II

ORGÃOS-ELEIÇÕES-EXERCÍCIO SOCIAL-PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 10º - São órgãos da Associação de Apoio à infância, Juventude, Sem Tetos, Sem Água, Idosos e Deficientes e Transportes do Triângulo Mineiro.

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.



CAPÍTULO I- Da Assembléia Geral

Artigo 11º- A Assembléia Geral é a reunião de associados, convocada e instalada de acordo com esse Estatuto, à qual compete em discutir e liberar soberanamente, sobre qualquer assunto de interesse da Associação.

Artigo 12º- Compete a Assembléia Geral deliberar sobre:

- a) alteração estatutária;
- b) eleição e destituição dos membros da coordenação;
- c) admissão e exclusão de sócios;
- d) mudanças de sede;
- e) recursos interpostos pelos sócios;
- f) extinção da entidade;
- g) demais assuntos de interesse da Associação.

Artigo 13º- Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária- AGO:
exame e aprovação de contas;
exame e aprovação do planejamento e orçamento anual.

SECÃO II- Da Realização e da Convocação

Artigo 14º- A AGO deverá ser realizada anualmente, com convocação de todos os sócios. A AGO será realizada sempre que necessário, mediante a convocação por parte dos membros da comissão coordenadora através de convocação justificada de 30 % (trinta por cento) dos associados.

Artigo 15º- As assembleias serão instaladas com a presença de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento um) dos sócios, em primeira convocação.

Parágrafo único - Não sendo alcançada este quorum, com 30% + 1 (trinta por cento mais um) dos sócios, segunda convocação, meia hora após.

Artigo 10º - São órgãos da Associação de Apoio à infância, Juventude, Sem Tetos, Sem Água, Idosos e Deficientes e Transportes do Triângulo Mineiro.

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.



CAPÍTULO I- Da Assembléia Geral

Artigo 11º- A Assembléia Geral é a reunião de associados, convocada e instalada de acordo com esse Estatuto, à qual compete em discutir e liberar soberanamente, sobre qualquer assunto de interesse da Associação.

Artigo 12º- Compete a Assembléia Geral deliberar sobre:

- a) alteração estatutária;
- b) eleição e destituição dos membros da coordenação;
- c) admissão e exclusão de sócios;
- d) mudanças de sede;
- e) recursos interpostos pelos sócios;
- f) extinção da entidade;
- g) demais assuntos de interesse da Associação.

Artigo 13º- Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária- AGO:

- a) exame e aprovação de contas;
- b) exame e aprovação do planejamento e orçamento anual.

SECÃO II- Da Realização e da Convocação

Artigo 14º- A AGO deverá ser realizada anualmente, com convocação de todos os sócios. A AGO será realizada sempre que necessário, mediante a convocação por parte dos membros da comissão coordenadora ou através de convocação justificada de 30 % (trinta por cento) dos associados.

Artigo 15º- As assembleias serão instaladas com a presença de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios, em primeira convocação.

Parágrafo único – Não sendo alcançada este quorum, com 30% + 1 (trinta por cento mais um) dos sócios, em Segunda convocação, meia hora após.

Artigo 16º- Instalar-se as Assembléias Gerais com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos socios, em primeira convocação e, não sendo alcançado o quorum, com 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios, em Segunda convocação, meia hora após, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) destituição de membros da coordenação;
- b) alteração estatutária;
- c) extinção da entidade.



Artigo 17º- As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes, no caso de extinção da Associação que será por maioria absoluta, ou seja, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios.

CAPÍTULO II- Do Conselho Deliberativo

SECÃO I- Composição e Funcionamento

Artigo 18º- A Associação terá um conselho deliberativo formado pelos membros titulares e suplentes da Diretoria e pelos titulares da coordenação de grupo.

Parágrafo único- Os coordenadores de grupo ao acumularem essa representatividade com os cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, terão direito a apenas 01 (um) voto.

Artigo 19º- Os grupos são formados livremente, devendo constituir-se, no mínimo, 15 (quinze) famílias.

Artigo 20º- Os coordenadores de grupo, para comporem o conselho Deliberativo, terão que ter seus nomes referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 21º- O Conselho Deliberativo reunir-se, à ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, e, extraordinariamente, sempre que for necessário, desde que tenha a convocação com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo único- O próprio Conselho deliberativo convocará as reuniões através do Diretor Presidente, ou da maioria de seus membros.

SECÃO II- Atribuições

Artigo 22º- Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberação dos associados em todas as suas instâncias;

- b) aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- c) determinar as despesas extraordinárias, não prevista no orçamento aprovado;
- d) analisar a formação de novos grupos de base, para a representação no próprio Conselho;
- e) reorganizar a Diretoria em caso de vacância, com homologação da Assembléia Geral;
- f) discutir todas as questões de interesse dos associados.



CAPÍTULO III- Da Diretoria

SEÇÃO I- Composição

Artigo 23º- A Associação será administrada pela Diretoria composta por 04 (quatro) membros:

- Diretor Presidente;
- Vice-Diretor Presidente;
- Diretor Secretário;
- Diretor Tesoureiro.

SEÇÃO II- Atribuições e Funcionamento

Artigo 24º- À Diretoria compete:

- a) coordenar e supervisionar as atividades da Associação;
- b) presidir as Assembléias e dar execução às suas decisões;
- c) propor a pauta das reuniões e das Assembléias;
- d) convocar Assembléias Gerais;
- e) assinar qualquer documento oriundo da entidade ou designar outro membro para fazê-lo;
- f) desempenhar todas as atividades necessárias ao bom funcionamento da Assembléia.

Artigo 25º- À Diretoria reuni-se-à, ordinariamente, 01 (uma) vez por semana e, extraordinariamente, sempre que for necessário, convocando-se todos os membros, individualmente, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

SEÇÃO III- Do Diretor Presidente

Artigo 26º- São funções do Diretor Presidente:

- a) representar a entidade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) assinar em conjunto com o coordenador tesoureiro ou com Vice-Diretor Tesoureiro, cheques e outros documentos que impliquem em despesas para a entidade;
- c) assinar conjuntamente com outros membros da Diretoria, documentos que obriguções para a Associação;
- d) assinar as atas das Assembléias.



SEÇÃO IV- Do Vice-Diretor Presidente

Artigo 27º- Compete ao Vice-Diretor Presidente substituir o Diretor Presidente nas suas ausências ou impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas tarefas.

Artigo 28º- Ao Diretor Secretário, compete:

- a) dirigir e fiscalizar os serviços da secretaria;
- b) receber as correspondências, respondendo-as prontamente;
- c) ter sob sua guarda e responsabilidade os livros da sociedade;
- d) redigir as atas das reuniões e assembléias, ou designar alguém para fazê-lo pedindo assessoramento se for necessário.

SEÇÃO VI- Do Direto Tesoureiro

Artigo 29º- Ao Direto Tesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação- patrimônio immobilizado em prédios e terrenos, dinheiro em caixa ou em banco e títulos, equipamentos diversos, veículos, etc.;
- b) dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- c) juntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Secretário, assinar cheques e outros documentos financeiros;
- d) efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- e) apresentar relatórios financeiros mensais;
- f) substituir o Diretor Secretário em seus impedimentos.

CAPÍTULO IV- Das Eleições

Artigo 30º- As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizar-se de 03 em 03 (três em três) anos, por chapa completa de candidatos, em Assembléia Geral, convocada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos que estiverem em exercício, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Artigo 31º- Simultaneamente com a Diretoria e o Conselho Fiscal, serão eleitos tantos suplentes quando forem os titulares, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único- Para a composição do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições, os membros não serão remunerados, sendo que, eventuais sobras financeiras serão empregadas na consecução das atividades da Associação.

Artigo 32º- O exercício social terá a duração de um ano e será encerrado na data em que realizar a Assembléia Geral Ordinária.



CAPÍTULO VI- Da Prestação de Contas

Artigo 33º- Findo o mandato e aprovados as contas da administração, seus membros ficam a salvo de qualquer responsabilidade por ato praticado em nome da Associação, salvo dolo, simulação ou ato ilícito.

Parágrafo único- Se não forem aprovados as cotas, deve a Diretoria eleita promover contra os responsáveis as medidas cabíveis para o ressarcimento devido.

CAPÍTULO VII- Da Administração

Artigo 34º- A entidade não remunerará ou fará concessão de vantagens, de qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Artigo 35º- Não haverá distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 36º- A entidade aplica integralmente sua renda, recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, em território nacional.

Artigo 37º- A entidade prestará serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de Assistência Social.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO VIII- Do Patrimônio

Artigo 38º- O patrimônio da Associação de Apoio à infância, juventude, sem tetos, sem água, idosos, deficientes e transportes do Triângulo Mineiro é constituído por:

- a) móveis ou imóveis que possui ou vier possuir;
- b) contribuições espontâneas dos sócios;
- c) subvenções e donativos;
- d) resultados de vendas patrimônio;
- e) resultados de atividades sociais;
- f) maquinaria para perfuração de poço artesianos.



Artigo 39º- A Associação poderá manter atividades comerciais, industriais e agrícolas, desde que os rendimentos dessas atividades sejam destinadas, exclusivamente à realização de seus objetivos sociais.

Parágrafo 1º- A totalidade das rendas apuradas será revertidas ao atendimento gratuito da instituição.

CAPÍTULO IX- Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40º- Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será destinado a um entidade congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou entidade pública, a critério da instituição.

Artigo 41º- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Artigo 42º- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 43º- Este estatuto pode ser reformado no todo ou em parte, através da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim com antecedência mínima de 30 dias é no Edital deverá contar as alterações que estarão sendo propostas.

Ituiutaba, 22 de Agosto de 2003.

Nilo Cesar Borges
NILO CESAR BORGES
DIRETOR PRESIDENTE

Selo de Fiscalização
APE 34268

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
11 n.º 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38.300-142
FAX: (34) 3261-0426 Ituiutaba - MG
AL. Archibaldo de Oliveira Diniz
INSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz
PRESENTE: Bel. Júlia de Oliveira Diniz Jacob

CERTIDÃO DO REGISTRO
Certifico que esse(a) ESTATUTO (ALTERAÇÃO)
ASSOC APOIO A INFANCIA JOV SENTEN
contendo 08 fls. foi registrado em 15/09/2003
no livro A-3, às fls. 206, sob n.º 1987 Dou. té.
Ituiutaba/MG, 15 de setembro de 2003
O OFICIAL Subs